

CONTRATO N.º 84/2025-AMA

AJUSTE DIRETO N.º 10/2025/DCP/DGRA/ SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DA EMPREITADA DE REMODELAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, PARA CUMPRIMENTO DO PDEE, NA LC VILA NOVA DE GAIA

Entre **Agência para a Modernização Administrativa, I.P.**, de ora em diante designada por **AMA** ou **Primeira Contraente**, com sede na Rua de Santa Marta, n.º 55, 1150-294 Lisboa, pessoa coletiva de direito público número 508 184 509, neste ato representada por _____, portadora do Cartão de Cidadão com o n.º de Identificação Civil _____, na qualidade de Vogal do Conselho Diretivo da Agência para a Modernização Administrativa, I.P., com poderes para o ato, nos termos do n.º 3 do artigo 21.º da Lei Quadro dos Institutos Públicos,

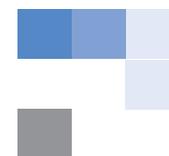
e,

ADPN-ENGENHARIA E MANUTENÇÃO, UNIPESSOAL LDA., de ora em diante designada por **Segundo/a Contraente**, com sede na Rua São Tomé, nº 13, 3060-039 Ançã, pessoa coletiva n.º 517611040, neste ato representada por _____, portador do Cartão de Cidadão com o n.º de Identificação Civil _____ na qualidade de representante legal, com poderes para a obrigar conforme foi verificado pela consulta à certidão permanente com o código de acesso _____, subscrita em 03-07-2024 e válida até 03-10-2025.

Considerando:

- a) A decisão de aprovação da despesa, aprovada por despacho da Vogal do Conselho Diretivo, Mónica Letra, de 21/03/2025, no uso das competências delegadas, nos termos da alínea d) do n.º 4 conjugada com a alínea k) do n.º 5 da Deliberação 1372/2024, de 25 de setembro, publicado em Diário da República, n.º 204, 2.ª série, de 21 de outubro, sobre a Informação n.º 516/2025/DCP, de 13/03/2025;
- b) A decisão de adjudicação e de aprovação da minuta de contrato, aprovada por despacho da Vogal do Conselho Diretivo, Mónica Letra, de 11/04/2025, no uso das competências delegadas, nos termos da alínea d) do n.º 4 conjugada com a alínea k) do n.º 5 da Deliberação 1372/2024, de 25 de setembro, publicado em Diário da República, n.º 204, 2.ª série, de 21 de outubro, sobre a Informação n.º 654/2025/DCP, de 03/04/2025;





- c) A inscrição da despesa inerente ao contrato no orçamento da AMA para o ano de 2025 a satisfazer pela classificação económica D.07.01.03.B0.B0 – Edifícios | Conservação ou Reparação, com a dotação melhor identificada nos documentos em anexo, fonte de financiamento 483 e 484 (PRR), com o cabimento n.º 6542500381 e compromisso n.º 6552500479, uma vez que se trata de uma despesa financiada exclusivamente pelo Plano de Recuperação e Resiliência – Projeto 11800 – Reformulação do Atendimento Serviços Públicos, Contrato EMRP TD-C19-11: Reformulação do atendimento dos serviços públicos, Medida i01-m011, conforme contratado entre a AMA e Estrutura de Missão Recuperar Portugal em 23/07/2021;
- d) A autorização da realização da despesa no valor de 5300,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos termos da alínea a) dos presentes considerandos, tomada nos termos conjugados da alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 53-B/2021, de 23 de junho, com a alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, bem como do artigo 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com os artigos 7.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, todos na sua redação mais atual;

É livremente celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato que foi precedido de procedimento desenvolvido ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Objeto

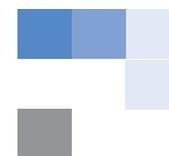
O contrato tem como objeto a prestação de Serviços de Fiscalização e Coordenação de Segurança e Saúde em Obra da Empreitada de remodelação do sistema de Iluminação, para cumprimento do PDEE, na LC Vila Nova de Gaia, nos termos e nas condições melhor identificadas no caderno de encargos e na proposta adjudicada, os quais são parte integrante do presente contrato.

Cláusula Segunda

Local da prestação de serviços

1. A empreitada decorrerá nas instalações da Loja de Vila Nova de Gaia sita em: C.C. Arrábida Shopping, Rua Manuel Moreira de Barros n.º 244, Loja A-0.29 - 4400-346 Vila Nova de Gaia.
2. Horário: após o horário de atendimento da loja de cidadão:
 - Dias uteis: 19h30 às 8h
 - Sábados: 15h às 23:59h
 - Domingos: 00h às 8h (de segunda-feira)





Cláusula Terceira

Duração

- Os serviços objeto do presente contrato devem acompanhar a duração da empreitada de Remodelação do sistema de iluminação da Loja de Cidadão de Vila Nova de Gaia, que tem um prazo estimado de 60 dias seguidos.
- Assinado o contrato da empreitada, a AMA convocará o cocontratante para uma reunião de arranque da execução dos serviços, no prazo de 2 dias, na qual notificará o cocontratante da data de início da contagem do prazo de execução do contrato.
- Os serviços objeto do presente contrato contemplam a duração necessária ao acompanhamento integral da empreitada até à aprovação da conta final, sem prejuízo das obrigações acessórias, contratuais ou legalmente exigidas, no período anterior à consignação e após o termo do prazo do contrato.
- Consideram-se obrigações acessórias as necessárias à aprovação de materiais aplicar em obra, de PSS e ou fichas de segurança, e à completa regularização administrativa da empreitada após a receção provisória da obra;
- Os prazos previstos nos números anteriores podem ser prorrogados a requerimento do cocontratante devidamente fundamentado e/ou por iniciativa da AMA e por esta aprovados.
- O prazo do contrato poderá ser prorrogado, por motivos de atrasos no decorrer dos trabalhos de execução da empreitada a fiscalizar, ficando o cocontratante obrigado a comunicar à AMA tal facto.
- Se houver atraso na execução dos trabalhos objeto deste contrato, por factos imputáveis ao Cocontratante, ou caso de força maior, a AMA concederá ao cocontratante a prorrogação do prazo estabelecido em medida igual à do atraso, não advindo para o cocontratante o direito a qualquer indemnização.
- Em caso de prorrogação de prazo, conforme descrito no ponto 6 da presente cláusula, a prorrogação de prazo será paga de acordo com o preço por dia da proposta e os meios efetivamente mobilizados durante a referida prorrogação.

Cláusula Quarta

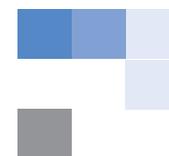
Preço e condições de pagamento

- O preço contratual global é de 5 300,00€, ao qual correspondem os preços unitários constantes do quadro seguinte, todos acrescidos de IVA à taxa legal em vigor:

| | <i>Preço dia</i> | <i>Preço mês</i> |
|--|------------------|------------------|
| Diretor de Fiscalização / Fiscal (afetação 50%) | 83,33 € | 2 500,00 € |
| Coordenador Higiene e Segurança no Trabalho (afetação 5%) | 5,00 € | 150,00 € |

- O preço referido no n.º 1 inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à AMA.





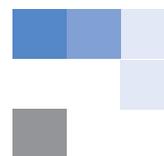
3. No caso da necessidade de prorrogar o prazo de execução da empreitada, será aplicado o preço unitário/dia indicado na proposta, à quantidade de dias necessário para o término da empreitada, após aprovação da AMA e cumpridos os requisitos legalmente exigíveis.
4. Pela execução dos trabalhos e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, deve a AMA pagar ao cocontratante a quantia correspondente à aplicação do preço global indicado na proposta adjudicada, dividido em prestações mensais, referente aos serviços de fiscalização efetivamente prestados
5. O pagamento da primeira prestação terá como referência a data de consignação da obra.
6. O pagamento será efetuado no prazo 30 dias a contar da data da receção das faturas correspondentes, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação a que se referem.
7. As faturas devem discriminar os serviços a que se reportam, o número do contrato bem como o número de compromisso financeiro associado, o qual será indicado pela AMA, sob pena da sua devolução.
8. Caso as faturas apresentadas não sejam validadas pela AMA esta comunicará tal decisão ao cocontratante para que proceda à sua substituição.
9. As faturas deverão revestir a forma eletrónica, caso em que devem ser remetidos à AMA através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados para o Portal FEAP (Faturação Eletrónica na Administração Pública) disponibilizado pela ESPAP.
10. Só serão devidos os valores referentes aos serviços efetivamente prestados e aceites nos termos do presente caderno de encargos.
11. O pagamento será realizado para o NIB/IBAN indicado em documento bancário apresentado pelo cocontratante o qual deverá ser atualizado sempre que necessário.
12. Em caso de atraso no cumprimento das obrigações pecuniárias por parte da AMA, o cocontratante tem o direito aos juros de mora sobre o montante em dívida, nos termos previstos no artigo 326.º do CCP e da Lei n.º 3/2010, de 27 de abril.
13. Só são efetuados pagamentos após o pagamento dos emolumentos devidos ao Tribunal de Contas pela concessão do visto pelo cocontratante, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de maio, se aplicável.

Cláusula Quinta

Gestor do Contrato

É designado em nome da AMA como gestor de contrato, _____, a exercer funções na AMA na qualidade de Trabalhadora, cuja função é acompanhar permanentemente a execução contratual, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 290.º-A do CCP.





Cláusula Sexta

Elementos Contratuais

Fazem parte integrante do contrato os documentos referidos no n.º 2 do artigo 96.º do CCP, que em caso de divergência prevalecem de acordo com o estabelecido nos números 5 e 6 do mesmo preceito legal.

Pelas Contraentes foi declarado que aceitam o presente contrato com todas as suas cláusulas, condições e obrigações, de que tomaram inteiro conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam.

O presente contrato foi escrito em 04 folhas e vai ser assinado através de certificado digital qualificado pelos representantes das contraentes.

Celebrado a 15 de abril de 2025, num único exemplar.

Pela Primeira Contraente

Pela Segundo/a Contraente

Assinado por: **Mónica Catarina Pinheiro Letra**
Num. de Identificação:
Data: 2025.04.17 10:33:11+01'00'
Certificado por: **Agência para a Modernização
Administrativa, I. P.**
Atributos certificados: **Vogal do Conselho Diretivo**

Assinado por: **JOSÉ CARLOS ROLA NOGUEIRA**
Num. de Identificação: 1
Data: 2025.04.15 11:09:13+01'00'

